



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/035/2018

Processo Administrativo N°. PMC/1855/2018
Adesão n° 002/2018
PRC/039/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o n° 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto n° 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n° 03.532.190/0001-86, estabelecida à Avenida Doutor Cristiano Guimarães, n° 1.627, Bairro Planalto – CEP: 31.720-300 – Belo Horizonte - MG, neste ato representada por **Lucas Rennó Góes**, RG n°. MG-11.731.503 SSP/MG e CPF n° 012.137.136-09, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria de Obras e na Comunicação Interna n°. PMC/SEOB/141/2019, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente o reajuste referente a complementação da variação a ser aplicada nos preços contratados no percentual de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), segundo cálculo da fl. 559 do processo licitatório.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, § 1º da Lei Nacional n° 10.192/2001.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 123.923,46 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbana

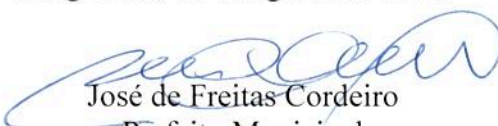
449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA


4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 01 de agosto de 2019.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Lucas Rennó Góes
Santo Pio Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 